

ORGÃO	CONSELHEIRO
FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	TITULAR: SARITA ANTÔNIA GONZALEZ SUPLENTE: GABRIELA PEREIRA SANTOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	TITULAR: MICHELE SANTOS DE OLIVEIRA SUPLENTE: JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA
SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ	TITULAR: MÁRCIA TRINDADE DOS SANTOS SILVA SUPLENTE: ADRIANO SANTOS DE JESUS

Salvador, 25 de janeiro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária nº 337 realizada no dia 19 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar a nova composição da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha Complementar para Conselheiros Tutelares Biênio 2020-2023:

a) MEMBROS DA COMISSÃO:

Tatiane Paixão - SEGOV - Presidenta da Comissão
Luciana Ferreira Ribeiro - SPMJ
Renildo Barbosa - IBCM
Mateus Russo - Organização Social Hora da Criança

b) ASSESSORIA TÉCNICA:

Edna Tosta - CMDCA
Cristiane Silveira - CMDCA

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 25 de janeiro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Leis Municipais 4.231/1190, c/c 5.204/1996, 6.266/2003 e em conformidade com a Sessão Fechada da Assembleia Geral Ordinária nº 338 realizada no dia 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 443/2017
PR-SPMJ 452/2017
PR-SPMJ 046/2019
PR-SPMJ 047/2019
PR-SPMJ 254/2019
PR-SPMJ 637/2019
PR-SPMJ 638/2019
PR-SPMJ 639/2019
PR-SPMJ 201/2020
PR-SPMJ 221/2020
PR-SPMJ 595/2020
PR-SPMJ 596/2020

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Brisa Dorea Barros- Instituto Beneficente Conceição Macedo - IBCM;
Márcia Trindade dos Santos Silva- Sociedade Recreativa União Santa Cruz;
Renildo Barbosa/Instituto Beneficente Conceição Macedo - IBCM - Presidente da Comissão.

Art. 3º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 448/2017 apensado ao PR-SPMJ 548/2019
PR-SPMJ 499/2018
PR-SPMJ 500/2018
PR-SPMJ 502/2018
PR-SPMJ 505/2018
PR-SPMJ 509/2018
PR-SPMJ 510/2018
PR-SPMJ 511/2018
PR-SPMJ 515/2018
PR-SPMJ 518/2018
PR-SPMJ 522/2018

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Gildasio Francisco de Jesus - Associação Paroquial dos Moradores de Mata Escura e Calabêto - ACOPAMEC;
Edna Rita Tosta Alves Neta /CMDCA;
Eliene de Assis Campos/Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Presidenta da Comissão.

Art. 5º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 523/2018
PR-SPMJ 526/2018 apensado ao PR-SPMJ 547/2018
PR-SPMJ 528/2018
PR-SPMJ 045/2019
PR-SPMJ 052/2019
PR-SPMJ 061/2019
PR-SPMJ 064/2019
PR-SPMJ 247/2019
PR-SPMJ 615/2019
PR-SPMJ 617/2019
PR-SPMJ 618/2019

Art. 6º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Gustavo Figueiredo Mercês - Secretaria do Governo - SEGOV
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA;
Luciana Ferreira Ribeiro - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ - Presidente da Comissão.

Art. 7º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 619/2019
PR-SPMJ 620/2019
PR-SPMJ 624/2019
PR-SPMJ 627/2019
PR-SPMJ 629/2019
PR-SPMJ 634/2019
PR-SPMJ 635/2019
PR-SPMJ 636/2019
PR-SPMJ 640/2019
PR-SPMJ 642/2019
PR-SPMJ 215/2020

Art. 8º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Sarita Antônia Gonzalez - Fundação José Silveira - FJS
Edileuza de Jesus Santos - Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC;
Ailton Alves de Moura - Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC - Presidente da Comissão.

Art. 9º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 645/2019
PR-SPMJ 646/2019
PR-SPMJ 647/2019
PR-SPMJ 198/2020
PR-SPMJ 199/2020
PR-SPMJ 203/2020
PR-SPMJ 210/2020 apensado ao PR-SPMJ 211/2020
PR-SPMJ 212/2020
PR-SPMJ 213/2020
PR-SPMJ 216/2020
PR-SPMJ 222/2020

Art. 10º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Tatiane Paixão - Secretaria do Governo - SEGOV;
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA;
Claudio Jorge Porto Bomfim - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ - Presidente da Comissão.

Art. 11º. Distribuir os Processos de Sindicância:

PR-SPMJ 224/2020
PR-SPMJ 226/2020
PR-SPMJ 227/2020
PR-SPMJ 228/2020
PR-SPMJ 229/2020
PR-SPMJ 589/2020
PR-SPMJ 590/2020
PR-SPMJ 592/2020
PR-SPMJ 593/2020
PR-SPMJ 594/2020

Art. 12º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Michele Santos de Oliveira - Associação Cultural Esperança

Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA;
Claudio Jorge Porto Bonfim- Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ - Presidente da Comissão.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 25 de janeiro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

RETIFICAÇÃO

Na resolução N.º 039/2020, publicada no DOM de 09 de dezembro de 2020, onde se lê:

Art. 1.º. Apresentar a formação da Comissão para Edital e Seleção do Chamamento Público 02/2020 para atender demandas da pandemia:

a) MEMBROS DA COMISSÃO:

Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - Gabinete do Prefeito
Sheila Santos Oliveira Alban- Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude-SPMJ
Gustavo Figueiredo Mercês - Gabinete do Prefeito
Renildo Barbosa - Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM
Mateus Almeida Russo - Organização Social Hora da Criança
Ailton Alves de Moura - Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Leia-se:

Art. 1.º. Apresentar a formação da Comissão para Edital e Seleção do Chamamento Público 02/2020 para atender demandas da pandemia:

a) MEMBROS DA COMISSÃO:

Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - Secretaria do Governo - SEGOV - Presidenta da Comissão
Sheila Santos Oliveira Alban- Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude-SPMJ
Gustavo Figueiredo Mercês - Secretaria do Governo - SEGOV
Renildo Barbosa - Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM
Mateus Almeida Russo - Organização Social Hora da Criança
Sarita Antônia Gonzalez - Fundação José Silveira - FJS

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 25 de janeiro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA N.º 009/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n.º 076/2020 de 23 de dezembro de 2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 6529 / 2019 de 05/02/2019, referente à **Renovação da Licença Ambiental Unificada n.º 2016-SUCOM/CLA/LU-109**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** n.º 2016-SUCOM/CLA/LU-109, publicada no DOM n.º 6.625, através da Portaria n.º 264/2016 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **S DANTAS E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.623.002/0001-04 com sede na Avenida São Luís, s/n.º, Paripe, Salvador Ba, para **operação da atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquido, sob as coordenadas geográficas 12°50'25,50"S e 38°28'04,60"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, lavagem de veículos e área de troca de óleo;
- III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;
- IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e

óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;

V. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;

VI. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

VII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias o laudo das condições de Estanqueidade dos Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

VIII. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência da caixa separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;

X. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;

XI. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de Janeiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 19/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal N.º 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 04.01.2021 a 02.02.2021, o servidor Deraldo Tavares Gomes, matrícula n.º 3018636, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Paulo Roberto Silva do Nascimento, matrícula n.º 3062351, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos IV, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de janeiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 21/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal N.º 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 18.01.2021 a 27.01.2021, o servidor Rubens Eduardo Pinho Santos, matrícula n.º 3063544, Chefe de Setor B, grau 63, para substituir cumulativamente a servidora Teresa Cristina Penteado Ferrari, matrícula n.º 3091491, no Cargo em Comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Subcoordenadoria de Vistoria e Análise para o Licenciamento Ambiental, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de janeiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário